

**PORTARIA Nº 131/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.****“INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia- Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei, e considerando o Artigo 5º da Lei Nº 586/2015 de 5 de junho 2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica instituída a Equipe Técnica para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia-MT.

**Artigo 2º-** Nomeia para fazer parte da Equipe Técnica para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia –MT, os seguintes membros:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Junior Aparecido de Oliveira	Secretário Municipal de Educação e Desporto
Romilda Lemos Queiroz de Almeida	Assessora Pedagógica Municipal
Estelita Marques Lima Cardoso	Coord. Pedagógica da EMEB Presidente T. de Almeida Neves

**Artigo 3º.** Compete a Equipe Técnica de acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME: |-

- I- Coletar dados, atualmente, em fonte de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos em âmbito municipal;
- II- Organizar os documentos oficiais de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias; (LOAS, LDO, PP), Plano de Ações Articuladas - PAR e outros;
- III- Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o Plano, monitorar as metas e as estratégias;
- IV- Rerler o Plano continuamente, relacionando metas, indicadores e as estratégias de forma cronológica, possibilidade melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- V- Divulgar, periodicamente, os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, nos respectivos SITES institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Municipal de Educação;
- VI- Verificar previsões orçamentárias;
- VII- Verificar prazos e o período de avaliação;
- VIII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

- IX- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
- X- Emitir Notas Técnicas que subsidiaram a gestão, no Fórum Municipal de Educação na Avaliação do PME. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação de Educação junto aos seus pares;
- XI- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME;
- XII- Encaminhar os registrar de cada etapa ao Dirigente Municipal de educação para validar o trabalho;
- XIII- Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria Nº 384/2022 de 29/08/2022 e as disposições em contrário.

**Determina-se, registra-se e cumpre-se**

José Antônio Domingos Cardoso

**Prefeito Municipal**

Professor: Junior Aparecido de Oliveira

**Secretário Municipal de Educação e Desporto.**

Portaria Nº 003/2025